

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº DE ORDEM: 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 136 de 17/08/2016, devidamente autorizado por seu então Presidente Sr. Rogério Antônio Benin, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 16/03/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 17h00min (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá

impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

3.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.2.2. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II, ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando: Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária, agência e nome do banco.**

a) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

b) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

c) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

d) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

g) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial Lei nº 11.101/2005.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

i) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo IX.

j) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo X.

k) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo V, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

8.1.3.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.

d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de psiquiatria.

e) Declaração de emprego conforme anexo IV.

f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

a.1) Índice de liquidez geral (ILG)

a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

a.3) Índice de endividamento (IE)

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

ILG = AC + RLP/PC + ELP = _____

ILC = AC/PC = _____

IE = PC + ELP/PL = _____

- b)** As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- c)** No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d)** A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- e)** os cálculos descritos no item **8.1.5** e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 **(todos)**, 8.1.2 **(todos)**, 8.1.3 **(letras “i” e “j”)** e 8.1.4 **(todos)**.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.9. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

8.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.17. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.21. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o

recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.22. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324 e 3324.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de

descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

15.11. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

16.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

16.1.4. Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

16.1.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

16.1.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.

16.1.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

16.1.9. Anexo IX – Declaração de Emprego.

16.1.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 01 de março de 2017.

Altair José Gaparetto
Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA.

2.MOTIVAÇÃO

Considerando o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2013, o qual tem por objeto atendimento médico especializado em atenção a psiquiatria.

Motivado pelo custo benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio "CONSUS", sendo que os recursos solicitados possibilitarão a manutenção e qualificação da atenção ambulatorial secundária, contribuindo para organização das redes de atenção a saúde atendendo as necessidades da população dos municípios consorciados, sendo que para sua viabilização faz se necessário deflagrar novo processo licitatório.

3.VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

**LOTE I – ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA
DE PSIQUIATRIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
12010908	Consulta médica em atenção Especializada a Psiquiatria	12	24.562,6667	294.752,00

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE R\$ 294.752,00

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada executará os serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que serão realizados 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

4.2. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

4.3. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

4.4. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na clausula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

4.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

4.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.7. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

4.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

4.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

4.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.12. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para

atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. A Contratante fica obrigada a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

6.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A Contratada fica obrigada a:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

6.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

6.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular

no cumprimento.

6.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

6.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

7.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

7.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

7.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

7.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8. REAJUSTE

8.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

8.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

8.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

8.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324 e 3324.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2016, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2016.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 004/2016**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) e Lei Complementar nº 147/2014, preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco, ____ de _____ 2016.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 004/2016 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2016 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 004/2016, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12010908	Consulta Médica em atenção Especializada a Psiquiatria	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº *(CNPJ)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(Relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:, nº Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: Nome p/ contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social: Capital integralizado:
Tem filiais? (S/N) Quantas? (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:



Cargo:

RG.:CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:

CPF.: RG:.....

Endereço:, nº Comp.:

Cidade:U.F.:CEP.:

Telefone: Fax:

E-mail:Celular:

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação?

[] Sim

[] Não

....., de de

.....

(Assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 004/2016, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que serão realizados 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

2.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

2.3. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

2.4. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atenderem tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

2.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.12. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante fica obrigada a:

- a)** efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- b)** fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- c)** comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d)** fiscalizar a realização do serviço contratado.

A Contratada fica obrigada a:

- a)** prestar os serviços na forma ajustada.
- b)** obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- c)** permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- d)** providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- e)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

- f)** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- g)** executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- h)** observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- i)** comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- j)** alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
- l)** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos

termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

6.1.8. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.

6.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelo atendimento de 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos

apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 3076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

